



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2009/GAB/CRE**

Porto Velho, 20 de janeiro de 2009

**PUBLICADA NO DOE Nº 1209, DE 24.03.09**

Altera a Instrução Normativa nº 006/2006 que Institui o modelo do “Relatório de movimentação de álcool carburante com destino à Zona Franca de Manaus em trânsito pelo estado de Rondônia” e o respectivo manual de preenchimento.

**O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover adequações à Instrução Normativa nº 006/2006, de 20 de junho de 2006, face às alterações promovidas no RICMS/RO pelo Decreto nº 13.678, de 23/06/2008:

**D E T E R M I N A**

**Art. 1º** Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante mencionados da Instrução Normativa nº 6, de 13 de junho de 2006, que Institui o modelo do “Relatório de movimentação de álcool carburante com destino à Zona Franca de Manaus em trânsito pelo estado de Rondônia” e o respectivo manual de preenchimento:

**I** – as considerações iniciais:

“**CONSIDERANDO** o disposto no § 12 do artigo 732, e no artigo 632-G, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998.”

**II** – o artigo 3º:

“Art. 3º A fruição do prazo de validade para as Notas Fiscais na forma prevista no inciso VI do artigo 298 do RICMS/RO é condicionada ao atendimento das condições estabelecidas no § 12 do artigo 732, ou no artigo 632-G, conforme o caso, ambos do RICMS/RO.”

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2008.

**CIRO MUNEO FUNADA**  
Coordenador-Geral da Receita Estadual